VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Federal da 3a Regiao - TRF-3, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20200326150116-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 59/2020 – São Paulo, sexta-feira, 27 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1872, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria n.º 7456/2014, que dispõe sobre comitês Gestores para sistemas Judiciários da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 7456, de 12/03/2014, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre comitês Gestores para sistemas Judiciários da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a expedição da Resolução CATRF3R n.º 83, de 06/05/2019, que, dentre outras providências, extinguiu a Subsecretaria de Documentação e Divulgação;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0024657-76.2019.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 3.º da Portaria n.º 7456, de 12/03/2014, nos seguintes termos:

"Art. 3.º Designar o Diretor do Núcleo de Biblioteca do TRF como gestor dos sistemas JURIS3R, ITA (Inteiro Teor de Acórdãos em formato "pdf") e Sistema de Buscas Textuais.

(...)"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 7936, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a antecipação da tutela recursal concedida nos autos de nº 1041380-54.2019.4.01.0000,

Considerando, ainda, que a decisão proferida nos autos indicados, conforme Parecer da Advocacia Geral da União, possui plena força executória, devendo a União cumpri-la em todos os seus termos, até que seja proferida decisão em sentido contrário,

Considerando, finalmente, o expediente administrativo SEI de nº 0010400-12.2020.4.03.8000, encetado para dar cumprimento à citada decisão judicial.

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto **PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO**, para exercer função de auxílio na 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba, a partir do cumprimento do período de trânsito a ser determinado pelo Tribunal de origem.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7924, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 30069230,

RESOLVE:

JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321 - de 12 a 21/08/2020 para 26/08 a 04/09/2020.

ALTERAR, em razão de calamidade pública, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c Mensagem Presidencial nº 93/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, aprovada pela Câmara dos Deputados, os períodos de férias dos servidores:

WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA, RF 1640 - de 24/03 a 07/04/2020 para 01 a 15/12/2020;

CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726 - de 06 a 07/04/2020 para 18 a 19/11/2020;

MARISA FATIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA, RF 4126 - de 14 a 28/04/2020 para 24/11 a 08/12/2020;

KATIA MIDORI KOGA KAWAKAME, RF 4641 - de 13 a 17/04/2020 para 19 a 23/10/2020;

SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716 - de 13 a 17/04/2020 para 21 a 25/09/2020;

STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494 - de 29 a 30/04/2020 para 01 a 02/10/2020;

ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM, RF 6890 - de 13 a 27/04/2020 para 15 a 29/06/2020;

JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321 - de 22 a 30/04/2020 para 10 a 18/07/2020.

INTERROMPER, em razão de calamidade pública, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c Mensagem Presidencial nº 93/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, aprovada pela Câmara dos Deputados, os período de férias dos servidores:

HERMES WELLINGTON DA SILVA, RF 4149, a partir de 20/03/2020, ficando a fruição dos quatorze dias restantes para o período de 01 a 14/10/2020.

STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494, a partir de 20/03/2020, ficando a fruição dos quatorze dias restantes para o período de 17 a 30/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, **Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 25/03/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 9, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, a expedição de mandados via correspondência eletrônica ao INSS, PRU3, PRF3 e PRFN3 durante o período de suspensão dos prazos processuais disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as correspondências eletrônicas 5636793, 5636798, 5636803 e 5636806 inseridas no expediente n.º 0008737-25.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO que as Centrais de Mandados instaladas nas sedes de Seções Judiciárias são órgãos vinculados diretamente à Diretoria do Foro, conforme dita o parágrafo único, do art. 368, do Provimento n.º 01/2020 - CORE;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, em caráter excepcional, que durante o período de suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020 e demais que a sucederem, as citações e intimações urgentes que seriam cumpridos presencialmente por oficial de justiça endereçadas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Procuradoria Regional da União da 3.ª Região, Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região e Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3.ª Região sejam encaminhados via correspondência eletrônica de acordo com os termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2.º Os mandados de segurança e demais intimações pessoais de caráter urgente endereçados ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS em todo o Estado de São Paulo deverão ser encaminhados para o e-mail coordenacao.adjsp@inss.gov.br, evitando-se o envio de documentos anexos.

Art. 3.º Os mandados e citações urgentes oriundos de processos judiciais afetos à União Federal (assuntos não tributários) endereçados a Procuradoria Regional da União da 3.ª Região - PRU3 serão encaminhados para os seguintes e-mails:

I - pru3.pandemia.saude@agu.gov.br: para ações judiciais envolvendo saúde e medicamentos;

II - pru3@agu.gov.br: para outras ações judiciais.

Art. 4.º Os mandados e citações urgentes oriundos de processos judiciais afetos às Autarquias Federais e Fundações Públicas Federais endereçados a Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região - PRF3 serão encaminhados para o e-mail prf3.quarentena@agu.gov.br.

Art. 5.º Os e-mails indicados nos arts. 3.º e 4.º desta Ordem de Serviço prestam-se ao recebimento de mandados apenas em relação às Varas e órgãos que são atendidos pela PRU3 e pela PRF3.

Parágrafo único. As Procuradorias Seccionais da União e Procuradorias Seccionais Federais localizadas no interior de São Paulo disporão de regras próprias para recebimento de mandados, as quais serão informadas às Varas do interior de suas áreas de abrangência.

Art. 6.º Os mandados e citações urgentes endereçados à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3.ª Região - PRFN3 e oriundos das Varas da Capital serão enviados para o e-mail covid19.mandados.prfn3@pgfn.gov.br.

Parágrafo único. As demais Subseções Judiciárias do interior deverão direcionar os respectivos mandados às Procuradorias Seccionais que atenderem na localidade na forma acordada entre as partes relacionadas.

Art. 7.º Os mandados de notificação de autoridade coatora em mandado de segurança para prestar informações (Lei n.º 12.016/2009, art. 7º, inciso I), com exceção daqueles endereçados ao INSS, objeto do art. 2.º, deverão continuar sendo cumpridos por oficial de justiça nos endereços das repartições públicas onde os servidores indicados como autoridades coatoras atuam.

Parágrafo único. Caso não haja expediente nas repartições públicas em razão da epidemia de COVID-19, a secretaria da Vara ou o oficial de justiça deverá procurar por informações sobre como localizar a autoridade coatora na portaria da repartição ou na página da autarquia ou fundação pública federal na *internet*.

Art. 8.º As instituições mencionadas nesta Ordem de Serviço formalizarão resposta na mesma data de recebimento dos e-mails dando-se por ciente acerca dos respectivos mandados de citação/intimação.

Art. 9.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 24 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5638992/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062218-39.2016.4.03.8001

Documento nº 5638992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DECISÃO: 5638790

INTERESSADO: MARCEL TAMINATO - RF 7482

Pelos motivos expostos e nos termos do Documento SEI nº 5617754, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao mencionado servidor tão somente para o período de 17/03/2020 a 19/03/2020 e NÃO CONCEDO licença 20/03/2020 a 29/03/2020, uma vez que o atestado apresentado não justifica sua incapacidade para realizar o teletrabalho a partir de 20/03/20, devendo o servidor verificar junto ao seu superior hierárquico a possibilidade de teletrabalho ou dispensa do trabalho, mediante compensação de horas, conforme disposto no artigo 1º, alínea "b" da Portaria Conjunta PRES/GABPRES nº 01/2020, combinado com o artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 02/2020 e art, 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 3/2020.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/03/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5629202/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0003871-76.2017.4.03.8001

Documento nº 5629202

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5627765 CONCEDO à servidora KELLY MARIA SAKAMOTO PAROLIM - RF 4420, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 13/03/2020, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016 e art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 453/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5592282/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070137-79.2016.4.03.8001

Documento nº 5592282